



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

À

HOPE COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI

Avenida Goiás Norte s/nº Goiás – GO – CEP 74.594.410

Em atenção de: JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA

Assunto: solicitação para rescisão amigável de contrato com o cancelamento de nota fiscal

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ 17.980.391/0001-03, com sede administrativa na Praça José Ribeiro de Assis nº 42, Centro, Piracema MG, CEP 35.536-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Wesley Diniz**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na pessoa da Secretária de Saúde, Senhora Érica Cristina Belchior Resende, vem, muito respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, expor e requerer o seguinte.

Através da NAF Nº 001074, expedida no dia 25 de julho de 2022, o Município de Piracema autorizou o fornecimento de veículo Ambulância Tipo A simples remoção, ao preço global de R\$149.500,00. A pactuação se deu através de adesão pelo Município de Piracema a ata de registro de preços do Governo do Estado de Goiás.

Diante da autorização de fornecimento deflagrada pela NAF nº 001074, Vossas Senhorias emitiram a competente Nota Fiscal Eletrônica nº 325, na data de 9 de agosto de 2022.

Malgrado, após receber cópia da aludida NFe nº 325, a Secretaria de Saúde do Município de Piracema identificou uma situação a qual impossibilita a aquisição do bem, a saber:

1º) O veículo descrito no edital possui motorização superior a 1.6 e o veículo faturado possui motorização 1.4. A necessidade de adquirir veículos com motorização com maior potência se justifica devido ao relevo regional acidentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

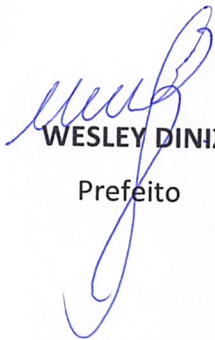
CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Em face ao exposto, o Município de Piracema pugna e propõe à Vossas Senhorias a rescisão amigável do compromisso com o cancelamento da NFe nº 325. A rescisão amigável proposta implica na quitação recíproca entre as partes, sem qualquer indenização (art. 79, II, da Lei nº 8666/93).

Aguardamos manifestação.

Atenciosamente


WESLEY DINIZ
Prefeito


ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE
Secretária de Saúde.